



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI N.º. 646 /2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Projeto: 1064 – Sinalização Turística

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.08.15.122.0014.1.064	3.3.90.39.00	12	372.260,00
TOTAL GERAL.....			372.260,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 364.778,00** (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais), correrão à Conta do recurso conforme **Contrato de Repasse nº 0312679-99 Ministério do Turismo**, com recursos da União Federal.

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 7.482,00** (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.04.15.452.0014.2055	3.3.90.39.00	00	7.482,00
TOTAL GERAL.....			7.482,00

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 07 de Junho de 2013

Marcos Antonio da Silva Toledo
Prefeito Municipal